

**Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**

As receitas são estimadas considerando o crescimento vegetativo da cidade e o índice de reajuste da energia elétrica divulgado pela Eletropaulo.

**RECEITA PATRIMONIAL**

Entre as principais receitas patrimoniais recorrentes, o rendimento das aplicações financeiras é estimado considerando o saldo médio de contas, o fluxo de caixa previsto e a taxa média de juros de curto prazo (Selic) estimados para os próximos anos.

Nas receitas previstas pelo plano municipal de desestatização estão incluídas Outorgas Provenientes de Concessões, que têm a concessão de cemitérios como a principal receita prevista para 2023, além dos Termos de Permissão de Uso (TPU) do Decreto 58.727/2019 e os Contratos de Concessão e Permissão dos Serviços de Limpeza Urbana.

Destaca-se ainda a arrecadação com Créditos de Quilômetros, que se refere a valor cobrado sobre o uso de aplicativos de veículos, calculado por quilometragem rodada.

**RECEITA DE SERVIÇOS**

Compreende as receitas provenientes da prestação de serviços administrativos, cujas projeções levaram em conta o nível de atividade econômica e a inflação, bem como parâmetros específicos para cada rubrica, definidos pelas secretarias responsáveis.

**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES****FPM – Fundo de Participação dos Municípios**

Estimado por meio de regressão linear, considerando o histórico de arrecadação e a evolução dos impostos que compõem sua base (Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados) e os ajustes para entradas não recorrentes ocorridas.

11

**Cota-Parte do ICMS – Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços**

O ICMS é fortemente afetado pela atividade econômica, e tem como parâmetros para previsão de receita o nível de crescimento econômico medido pelo Produto Interno Bruto e a variação da inflação. Após esta estimativa, é aplicado um valor previsto da variação do índice de participação do município em relação ao ano anterior, de acordo com o histórico observado. Para os anos de 2024 e 2025 foram considerados os efeitos da Lei Estadual nº 17.348/2021, que deve reduzir a participação do Município na repartição da receita do tributo em meio ponto percentual em 2024 e em 2025, perfazendo um ponto percentual ao final do período.

Em média, 1% de variação do PIB resulta em variação de 1% do ICMS arrecadado pelo Estado.

**Cota-Parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores**

Receita estimada em função da variação prevista para a frota do município, variação de preço dos automóveis usados e variação de preço dos veículos novos.

Foram também considerados os possíveis impactos na arrecadação do IPVA devidos à atividade do mercado de veículos novos e usados, influenciada pela inadimplência e aumento significativo dos preços a partir de 2020, com tendência a redução a partir de 2023.

**FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação**

Para a previsão do FUNDEB utiliza-se o histórico das receitas de tributos do Estado e da União que servem de base para a formação do FUNDEB, como também a participação da população de alunos das escolas municipais no total do Estado de São Paulo. Os valores do FUNDEB refletem a variação das receitas do ICMS, IPVA, ITCMD, IPI-EXP, FPE, FPM e ITR.

**Deduções da Receita para a Formação do FUNDEB**

Representa a dedução legal de 20,0% das receitas das transferências de: FPM, ICMS, IPI sobre exportações, bem como das transferências de ITR e IPVA.

**Outras Transferências**

Resultantes das expectativas de formalização de convênios e daqueles já em andamento, das transferências para Saúde, Educação e Assistência Social. Para os convênios, utiliza-se como base as informações repassadas pelas unidades responsáveis por suas implementações, eventualmente ajustados de acordo com o histórico de realização. As transferências para Saúde, Educação e Assistência Social são estimadas com base no histórico e informações sobre especificidades dos programas.

**OUTRAS RECEITAS CORRENTES****Multas de trânsito**

O critério adotado para a estimativa da receita de multas considerou a arrecadação histórica, fazendo-se uso de modelagem estatística dos valores arrecadados, considerando que os parâmetros que definem os resultados evoluem de forma similar aos últimos anos – excetuados 2020 e 2021, dado o efeito direto da pandemia sobre a arrecadação de multas. Em 2022 e em 2023 há previsão de arrecadação de multas relacionadas a infrações ocorridas em 2020 e 2021 que não foram notificadas ou cobradas devido a Resoluções do Contran, que suspenderam as cobranças durante a pandemia. As projeções consideram, ainda, que não haverá alteração significativa na legislação de trânsito e na fiscalização.

**Aportes periódicos para o RPPS**

Receita intraorçamentária incorporada às projeções de acordo com o disposto no art. 37, §15 da Lei Orgânica do Município (Emenda Executivo nº 41 de 18 de novembro de 2021): “Fica aportado para o RPPS o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas Autarquias e pelas Fundações que instituírem e mantiverem e que vier a ser recebido desde a data da promulgação desta Emenda à Lei Orgânica até 31 de dezembro de 2055.”

13

**Parcelamentos e Dívida Ativa****PPI (Programa de Parcelamento Incentivado) e PRD (Programa de Regularização de Débitos)**

Valor atualizado das parcelas vincendas de parcelamentos existentes, considerando uma taxa de inadimplência histórica e um novo fluxo de parcelamentos proveniente de um novo programa de parcelamentos ocorrido em 2021.

**PAT – Parcelamento Administrativo de Débitos Tributários**

Valor histórico de arrecadação, com ajuste das previsões devido à possível redução em função do lançamento do PPI 2021.

**PIME (Programa de Incentivo à Manutenção de Emprego)**

Valor das parcelas vincendas de parcelamentos existentes.

**Dívida Ativa e Multas e Juros da Dívida Ativa**

Previsão ajustada pelas reduções históricas na arrecadação da dívida ativa após o programa de parcelamento incentivado, como ocorrido em 2021, com recuperação do recolhimento nos anos de 2023 e 2024 alinhada às iniciativas previstas pela Procuradoria Geral do Município no Programa de Metas 2021–2024.

**RECEITA DE CAPITAL****OPERÇÕES DE CRÉDITO**

A previsão de receitas com operações de crédito para os três anos da LDO é de R\$ 6,5 bilhões, distribuídas conforme segue:

- Sistema de Drenagem (R\$ 147,6 milhões);
- Operação autorizada conforme Art. 1º, II, Lei 17.254/2019, alterada pela Lei 17.584/2021 (R\$ 5,7 bilhões);
- PNAFM – Segunda Fase (R\$ 4,1 milhões);